



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Avança Nanuque"

110  
amp

## LEI N° 1.977/2011, DE 29 DE MARÇO DE 2011

**"Cria o Programa Bolsa Nanuque e dá outras providências".**

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Nanuque/MG, o Programa Municipal "Bolsa Nanuque", destinado a ações de transferência de renda mediante condições previamente especificadas.

**Parágrafo Único** – O programa de que trata o caput tem como finalidade garantir o mínimo necessário à sobrevivência das famílias de baixa renda do Município de Nanuque/MG.

**Artigo 2º** - O programa constitui apoio financeiro fixo destinado a unidade familiar que se encontre em situação de extrema pobreza.

**Artigo 3º** - Para fins desta lei, considera-se:

I - família – a unidade nuclear composta por mais de um indivíduo eventualmente ampliada por outros indivíduos ou com ela possuem laços de parentesco ou de afinidade e que contribuam para o seu rendimento, formando um grupo doméstico, vivendo em mesmo domicílio, ou participando deste e que se mantém pela contribuição mútua de seus membros;

II – **Renda Familiar mensal**, a soma dos rendimentos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família.

III - **Extrema pobreza** – família em vulnerabilidade social em que a renda per capita não ultrapasse  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente.

**Artigo 4º** - O valor mensal do benefício fixo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nide Alves de Brito  
Prefeito Municipal de  
Nanuque - MG  
2009/2012